



**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**O MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna pública a **ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, com modificações conforme descrito a seguir:

Onde-se lê:

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:**

Das 8h às 14h, a partir do 27 de fevereiro de 2025.

**Leia-se:**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:**

Das 8h às 14h, a partir do 21 de março de 2025.

Onde-se lê:

**1.1. Descrição dos quantitativos e serviços:**

**1.1.1. Manutenção de Veículos Leves**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES	QTD/HORA (ESTIMADA)	Unit. hora/homem	V.TOTAL
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos.	900	345,80	311.220,00

**1.1.2. Manutenção de Veículos Pesados**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS	QTD/HORA (ESTIMADA)	V.unit. hora/homem	V. TOTAL
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos.	800	412,31	329.848,00

**1.1.3. Manutenção de Máquinas**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS PARA MÁQUINAS	QTD/HORA (ESTIMADA)	V.unit. hora/homem	V.TOTAL
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros das Máquinas.	700	505,00	353.500,00



**Leia-se:**

<b>Lote 01 - Veículos Leves</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unit. Valor Hora / Percentual de Desconto</b>	<b>Valor Total Estimado</b>	
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos.	Hora Homem	900	332,22	298.998,00	
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes	%	-	10,50%	500.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>798.998,00</b>

<b>Lote 02 - Veículos Pesados</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unit. Valor Hora / Percentual de Desconto</b>	<b>Valor Total Estimado</b>	
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros dos veículos pesados.	Hora Homem	800	412,31	329.848,00	
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes	%	-	12,35%	500.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>829.848,00</b>

<b>Lote 03 - Máquinas</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unit. Valor Hora / Percentual de Desconto</b>	<b>Valor Total Estimado</b>	
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros em máquinas.	Hora Homem	700	505,00	353.500,00	
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes	%	-	12,50%	500.000,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>853.500,00</b>

Onde-se lê:

**1.2. Quanto às instalações prediais e aparelhamento:**

**1.2.1.** A empresa deverá estar instalada num raio de até 100 km do município em virtude das características dos serviços a serem prestados, de modo a preservar os princípios da eficiência e economicidade.

**Leia-se:**

**1.3. Quanto às instalações prediais e aparelhamento:**

**1.3.1.** A empresa deverá estar instalada num raio de até 80 km do município em virtude das características dos serviços a serem prestados, de modo a preservar os princípios da eficiência e economicidade.



Onde-se lê:  
Anexo III – Termo de Contrato;

**Leia-se:**  
Anexo III – Termo de Adesão ao Credenciamento;

As referidas alterações passam a integrar o **Edital de Credenciamento Nº 001/2025** e entram em vigor na data desta publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do edital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitação**, presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubaitaba, ou por meio do endereço eletrônico [licitacaoubaita@gmail.com](mailto:licitacaoubaita@gmail.com)

Ubaitaba, 20 de março de 2025.

---

**MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA**  
Prefeita



## MINUTA EDITAL

### CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

**O MUNICÍPIO DE UBAITABA/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 16.137.309/0001-68 com sede na **Dr. Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba/Ba. CEP. 45545-000**, representado pela prefeita municipal, a Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2022, Decreto Municipal nº 302/2022.

#### INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:

Das 8h às 14h, a partir do 21 de março de 2025.

#### TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:

Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

#### LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

Através do e-mail [licitacaoubaita@gmail.com](mailto:licitacaoubaita@gmail.com) ou envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Dr. Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba/Ba. CEP. 45545-000.

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, no endereço Dr. Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba/Ba. CEP. 45545-000 ou pelo e-mail: [licitacaoubaita@gmail.com](mailto:licitacaoubaita@gmail.com).

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 302/2022. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir da data supracitada.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico no link de licitações <https://www.ubaitaba.ba.gov.br/site/editais>.



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de credenciamento é a contratação de **EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## 2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (pessoa jurídica) que comprovem possuir os requisitos necessários à execução dos serviços, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

## 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. O prazo de vigência do edital será de 12 (doze) meses.

4.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do ajuste até a conclusão das consignações.

4.3. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

4.4. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do Anexo III deste Edital.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

5.1.1. Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Ubaitaba/Bahia.

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6. empresas em consórcio;

5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.8.2.** Como condição prévia à participação no credenciamento, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**5.8.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**5.8.4.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.8.5.** Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.

**5.9.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

## 6. DO RODÍZIO

**6.1.** As empresas poderão se credenciar a prestação dos serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

**6.2.** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

**6.3.** Na solicitação de orçamento para manutenção de veículo, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.

**6.4.** A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de orçamento e manutenção veicular, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

**6.5.** As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

**6.6.** O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

**6.7.** Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de orçamento, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

**6.8.** Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de orçamento pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

**6.9.** Quando não realizado o orçamento pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração do orçamento de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

**6.10.** Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.



## 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.
- 7.2.** A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.
- 7.3.** A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Licitações via e-mail no endereço eletrônico: [licitacaoubaita@gmail.com](mailto:licitacaoubaita@gmail.com) a partir do prazo de recepção dos documentos.
- 7.4.** Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.
- 7.5.** Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

## 8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

### 8.1.1. Habilidade jurídica:

- 8.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus atuais administradores, no caso de sociedade empresária;
- 8.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;
- 8.1.5.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.1.6.** Cédula de identidade ou qualquer documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

### 8.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame, como também o QSA – Quadro de Sócios e Administradores.
- 8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **8.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de entrega do documento;

### **8.4. Qualificação Técnica:**

**8.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

### **8.5. Documentações complementares**

**8.5.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**8.5.2.** Requerimento de credenciamento devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto no Edital;

**8.5.3.** Deverá apresentar os preços em planilha de proposta em conformidade aos preços mencionados no item 1.5 do Termo de referência.

**8.5.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

**8.5.5.** Declaração que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

**8.5.6.** Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

**8.5.7.** Declaração que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou Forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88;

**8.5.8.** Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados;

### **8.6. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:**

**8.6.1.** Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação;

**8.6.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**8.6.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**8.6.4.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.6.5.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**8.6.6.** O Agente de Contratação poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

**8.7.** Os documentos exigidos serão analisados pelo Agente de Contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

## **9. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

**9.1.** A documentação exigida para credenciamento será analisada pelo Agente ou Comissão de Contratação, observando-se os seguintes procedimentos:

**9.1.1.** Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pelo Agente ou Comissão de Contratação como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

**9.1.2.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**9.1.3.** O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**9.1.4.** Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

**9.1.5.** A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexistência nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

**9.1.6.** Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

**9.1.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.2.** Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelo Agente ou Comissão de Contratação, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

**9.3.** As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de XXXX – site: <https://XXXX.ba.gov.br>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.



## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

**10.2.** No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

**10.3.** A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Homologado o credenciamento, o fornecedor credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** Caberá ao Gestor de Contratos o gerenciamento dos participantes contratados por meio deste Edital de Credenciamento.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023.

**12.2.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023.

**12.3.** Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

**12.4.** A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

**12.5.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.5.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.5.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

**12.5.3.** Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.6.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.7.** O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.



- 12.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.
- 12.13.** Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
- 12.14.** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.
- 12.15.** A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4 com base no Decreto nº 1.143, de 25 de janeiro de 2023.
- 12.16.** Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
- 12.17.** O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1.** A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria através da Portaria nº 002/2025, da Prefeitura Municipal Ubaitaba/Bahia.
- 13.2.** A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

- 14.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.2.** A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.
- 14.3.** A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 14.4.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que



dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

## **15. DO DESCREDENCIAMENTO**

**15.1.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos termos de credenciamentos firmados com a Administração, do Decreto Municipal nº 302/2022, será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal no 14.133, de 2021.

**15.2.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

**15.3.** A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**15.4.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto nº 1.949/2022.

**15.5.** O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

**16.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 302/2022.

**16.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoubaita@gmail.com](mailto:licitacaoubaita@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

**16.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**16.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**16.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**17.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**17.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

- 17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;
- 17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Portal: <https://www.ubaitaba.ba.gov.br/site/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.1.** Anexo I - Termo de referência;
- 18.2.** Anexo II - Modelo de solicitação de credenciamento;
- 18.3.** Anexo III – Termo de Adesão ao Credenciamento;
- 18.4.** Anexo IV – Modelo Proposta;
- 18.5.** Declaração Obrigatórias;
- 18.6.** Declaração Conjunta.

---

**MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA**  
Prefeita



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4. O objeto do presente edital de credenciamento é a contratação de **EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO**, conforme detalhamento abaixo:

1.5. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns.

1.5.1. Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável para até 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do Anexo III deste Edital.

1.7. Descrição dos quantitativos e serviços:

#### 1.7.1. Manutenção de Veículos Leves

Lote 01 - Veículos Leves						
Item	Descrição	Und	Qtd	Unit. Valor Hora / Percentual de Desconto	Valor Total Estimado	
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos.	Hora Homem	900	332,22	298.998,00	
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes	%	-	10,50%	500.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						<b>798.998,00</b>

#### 1.7.2. Manutenção de Veículos Pesados

Lote 02 - Veículos Pesados						
Item	Descrição	Und	Qtd	Unit. Valor Hora / Percentual de Desconto	Valor Total Estimado	
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros dos veículos pesados	Hora Homem	800	412,31	329.848,00	
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes	%	-	12,35%	500.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						<b>829.848,00</b>



### 1.7.3. Manutenção de Máquinas

Lote 03 - Máquinas					
Item	Descrição	Und	Qtd	Unit. Valor Hora / Percentual de Desconto	Valor Total Estimado
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros em máquinas.	Hora Homem	700	505,00	353.500,00
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes	%	-	12,50%	500.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					<b>853.500,00</b>

**1.8.** O quantitativo de veículos poderá ser alterado, no decorrer da execução dos serviços, em função de baixas ou aquisições de novos veículos, por veículos das mesmas marcas e modelos, sem prejuízo das condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

**1.9.** O bem, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, conforme justificativa constante no item 2 do presente termo de referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Tem por objetivo o presente classificar os critérios de manutenção Preventiva e corretiva, correspondente aos serviços de mecânica, elétrica, hidráulica, chaparia, pintura, capotaria e lubrificação dos veículos, motos e equipamentos pertencentes à frota dos veículos deste Município.

**2.2.** A Administração precisa adquirir peças dos mais variados tipos – exceto pneus – para realizar reparos em veículos (leves, médios e pesados) máquinas e equipamentos de sua propriedade. Esses veículos, máquinas e equipamentos demandam manutenção constante, em razão do natural desgaste que ocorre pelo seu uso. Naturalmente, essa manutenção frequentemente envolve a reposição de uma ou mais peças.

**2.3.** Caso não haja manutenção (ou ela seja atrasada) pela indisponibilidade das peças necessárias, essas máquinas terão seu uso interrompido; ou estarão mais sujeitas a acidentes e danos.

**2.4.** É necessário evitar ambos os cenários acima; isto é, adquirir as peças necessárias para possibilitar a continuidade das atividades da Administração, como o transporte de pacientes, realização de obras e mobilidade dos servidores públicos de modo geral, viabilizando o exercício de suas funções; e evitar significativos prejuízos à Administração.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** A solução proposta consiste no procedimento auxiliar de Credenciamento, de acordo com o art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa que realize os serviços necessários, conforme o Termo de Referência.

**3.2.** No que se refere a hipótese de contratação, a mesma fundamenta-se no inciso I, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, “I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados.



**3.3.** Demais condições relacionadas a execução do objeto estarão dispostas nos demais tópicos deste Termo de Referência.

**3.4.** Este credenciamento visa estabelecer contratação de empresa especializada e habilitada, que possam oferecer condições eficientes na prestação do serviço para o Município de Ubaitaba/Bahia.

**3.5. Das especificações do serviço:**

**3.5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc. Possui como finalidade avaliar as condições de funcionamento destes, além de detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos.

**3.5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura. A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos

**3.5.3. SERVIÇO DE REPARO:** consiste em consertos que se façam necessários na chaparia, pintura, lanternagem em geral, funilaria, serviços de vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dos veículos.

**3.5.4. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:** Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina, álcool e diesel. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

**3.5.5. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.** Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

**3.5.6. SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA.** Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

**3.5.7. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA.** Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do presente Credenciamento:

**4.2.** Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas



neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Ubaitaba/Bahia.

- 4.3. Não poderão participar deste Credenciamento:
- 4.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7. empresas em consórcio;
- 4.8. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.11. Como condição prévia à participação no credenciamento, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 4.12. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.13. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.14. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.
- 4.15. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

#### **Sustentabilidade:**

- 4.16. Não será necessário.

#### **Da amostra**

- 4.17. Não será necessário.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

- 4.18. Não será necessário apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante/prestador.

#### **Subcontratação**

- 4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.20. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Quanto aos aspectos gerais:



**5.1.1.** Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento e aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo.

**5.1.2.** Os serviços objeto desta licitação não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de vigência do contrato. A exceção dos serviços de retífica do motor, retífica de caixa de direção e de manutenção de condicionadores de ar, os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**5.1.3.** A CONTRATADA será responsável pelos veículos que estejam em suas instalações para a manutenção até a entrega definitiva do veículo ao CONTRATANTE.

**5.1.4.** A CONTRATADA deverá possuir os seguintes requisitos mínimos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta licitação.

### **5.2. Quanto às instalações prediais e aparelhamento:**

**5.2.1.** A empresa deverá estar instalada num raio de até 80 km do município em virtude das características dos serviços a serem prestados, de modo a preservar os princípios da eficiência e economicidade.

**5.2.2.** As instalações prediais e todo o aparelhamento necessário à execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ser compatível com o tipo de veículo a ser mantido e possuir, no mínimo:

**5.2.3.** Área Reservada para serviço mecânico com elevador;

**5.2.4.** Área para serviço elétrico;

**5.2.5.** Cobertura nas Áreas de serviço;

**5.2.6.** Área fechada e com segurança para guarda dos veículos em manutenção;

**5.2.7.** Equipamento de Check-Up;

**5.2.8.** Máquina de limpeza de bico injetor;

**5.2.9.** Aparelho para diagnóstico de Injeção;

**5.2.10.** Lâmpada de ponto eletroscopia;

**5.2.11.** Prensa para tirar rolamento e buchas;

**5.2.12.** Equipamento de retirada de motores.

### **5.3. Quanto ao pessoal técnico:**

**5.3.1.** Deve operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços contratados;

### **5.4. Quanto à Execução do Serviço:**

**5.4.1.** O tempo de execução de cada manutenção deverá ser compatível com a complexidade do serviço a ser executado e deverá ser devidamente analisado e aprovado pelo CONTRATANTE.

**5.4.2.** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA poderá observar, como limite, o tempo máximo padrão constante nas “Tabelas de Tempo-Padrão de Serviços por Marca e Modelos de Veículos”, (tabela temporária).

**5.4.3.** O CONTRATANTE registrará em formulário próprio o defeito apresentado pelo veículo, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por ofício ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA

**5.4.4.** O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08h00min às 18:00h, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08:00h às 12:00h.

**5.4.5.** A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo,



dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

**5.4.6.** Em casos excepcionais e mediante solicitação devidamente justificada, a CONTRATADA deverá executar reparos e manutenção corretiva de veículos oficiais dentro da própria unidade de transportes do CONTRATANTE.

**5.4.7.** O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas).

**5.4.8.** O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o preço unitário do serviço, conforme proposta da contratada, e os preços das peças, conforme estimativa de preços juntada, bem como a incidência dos percentuais de descontos ofertados na licitação, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

**5.4.9.** A CONTRATADA emitirá, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados e autorizados, discriminando todos os itens exigidos para o orçamento prévio.

## **5.5. Quanto ao prazo de execução dos serviços**

**5.5.1.** Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Administração:

**5.5.2.** Serviços de retífica de motores: 15 (quinze) dias úteis.

**5.5.3.** Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: o prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos.

**5.5.4.** Serviços de revisões em veículos novos: 02 (dois) dias úteis.

**5.5.5.** Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico:

d.1) No âmbito da cidade de Ubaitaba/Bahia: 03 (três) horas, contados a partir da solicitação.

d.2) Fora dos limites estipulados acima: o prazo será determinado mediante acordo entre as partes contratantes.

**5.5.6.** Demais serviços, exceto serviços de lavagem/lubrificação: 02 (dois) dias úteis.

**5.5.7.** Os prazos a que se refere este item, poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue a Comissão designada para acompanhamento do processo/contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

**5.5.8.** Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

## **5.6. Quanto à realização do orçamento e aprovação dos serviços**

**5.6.1.** A cada serviço, a Contratada solicitará à empresa um orçamento que deverá ser por ela preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

**5.6.2.** A Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**5.6.3.** O CONTRATANTE emitirá Termo/Declaração de Vistoria, em duas vias, identificando o veículo (placa, marca e modelo), informando quilometragem, nível de combustível, data e hora do recebimento do veículo, relatando o estado geral (lataria,



acessórios, equipamentos obrigatórios, pneu sobressalente, documentação, etc.) e qualquer anormalidade identificada.

**5.6.4.** Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças a serem substituídas.

**5.6.5.** A prestação dos serviços, bem como a substituição de peças e acessórios somente poderão ser efetuados mediante apresentação de orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

**5.6.6.** O CONTRATANTE analisará o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.

**5.6.7.** Caso ocorra exclusão total ou parcial de itens do orçamento, a CONTRATADA será resarcida tão-somente do ônus decorrente da mão-de-obra efetivamente utilizada para desmontagem/montagem do veículo, pertinente à OS emitida pelo CONTRATANTE.

**5.6.8.** Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

**5.6.9.** As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

**5.6.10.** Deverão ser aplicados nos veículos apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos veículos.

**5.6.11.** A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.

**5.7.** A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE a conclusão do serviço e, da data do recebimento dessa comunicação, o CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) dia útil para retirar o veículo, após o que deverá proceder à avaliação da execução dos serviços, da correta aplicação de peças e acessórios e do estado geral do veículo, ficando esclarecido que o veículo deverá ser entregue limpo (lavagem externa e interna, com aspiração sem ônus para o CONTRATANTE).

## **5.8. Quanto ao recebimento e aceitação dos serviços.**

**5.8.1.** O recebimento dos serviços executados pela empresa, deverá ser documentada na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da empresa para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

**5.8.2.** A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pela Contratante.

**5.8.3.** A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Contratante, (Fiscal do Contrato), o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento. Caso não ocorra o aceite do veículo, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.

**5.8.4.** Após vistoria será emitido formulário em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada ao CONTRATANTE para o controle da execução dos serviços realizados.

**5.8.5.** Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao estabelecido do presente Termo de Referência.



- 5.8.6.** Os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicional para a Contratante.
- 5.8.7.** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 5.8.8.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos serviços realizados.
- 5.8.9.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e atendimento de todas as especificações constantes na ordem se serviço.
- 5.8.10.** A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 5.8.11.** Recebido o objeto, se durante a sua utilização normal vier a se constatar defeito decorrente do serviço realizado, proceder-se-á a imediata notificação da empresa para efetuar reparação do mesmo.
- 5.8.12.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização do município, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 5.8.13.** A empresa contratada deverá obedecer às regras de execução do objeto deste Certame, de forma rigorosa, bem como todas as disposições legais pertinentes.

**5.9. Quanto à garantia do Serviço:**

- 5.9.1.** A CONTRATADA deverá conceder garantia a contar da data da conclusão do serviço, conforme segue:
- 5.9.2.** a) para os serviços de manutenção em geral de, no mínimo, 90 (noventa) dias
- 5.9.3.** b) para as peças de reposição aplicadas de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- 5.9.4.** c) para os serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.
- 5.9.5.** d) para os serviços de pintura e funilaria, a CONTRATADA deve conceder o prazo de 12 (doze) meses de garantia, sem limite de quilometragem, desde que os defeitos não decorram de influências externas anormais de origem química ou mecânica.
- 5.9.6.** Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9.7.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá de imediato providenciar o devido reparo.
- 5.9.8.** Se o(s) veículo(s) vier(em) a apresentar o(s) mesmo(s) defeito(s), dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada, a partir da data em que o(s) veículo(s) for(em) devolvido(s).

**5.10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

- 5.10.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 5.10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo final de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 5.10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.10.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 5.10.8.** Permitir ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 5.10.9.** A CREDENCIADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CREDENCIANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

#### **5.11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

- 5.11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.11.2.** Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.11.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5.11.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.11.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 5.11.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.11.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

#### **5.12. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

- 5.12.1.** As Partes Convenientes se obrigam a:

- a) Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados das Partes Convenientes e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD")



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O representante designado da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços verificará o exato cumprimento das obrigações da LICITANTE CREDENCIADA no período, quanto à quantidade, qualidade e o local da execução. Depois de conferida e atestada a execução dos serviços, a LICITANTE CREDENCIADA entregará a correspondente fatura acompanhado de relatório dos serviços executados para a secretaria solicitante.

**6.2.** Caberá a Prefeitura, através de seu Fiscal de Obras e/ou Fiscal do Contrato, a fiscalização dos serviços prestados pela licitante CREDENCIADA, a qual deverá ser fornecida todas as informações solicitadas.

**6.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.6.** O gestor do Contrato deverá ser o (a) secretário (a) atual da pasta.

### **Fiscalização**

**6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, nomeados pela Portaria nº 002/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 302/2022.

**6.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Gestão do Contrato**

**6.9.** O gestor do contrato será o Gestor de Contrato nomeado pela Portaria nº 002/2025 e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**7.1.** O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento/prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

**7.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento/Ordens de serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**7.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**7.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

**7.6.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**7.7.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o



teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal**

**7.10.** A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

**7.11.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

**7.12.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

**7.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

**7.14.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.15.** A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.16.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.18.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**7.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

### **Prazo de pagamento**

**7.20.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

**7.21.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

**7.22.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

### **Forma de pagamento**

**7.23.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.24.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.25.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.25.1.** A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

**7.25.2.** A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

**7.25.3.** A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

**7.25.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E FORMA DE EXECUÇÃO.**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O PRESTADOR será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO c/c Inexigibilidade.

### **Forma de execução**

8.2. A execução será realizada de forma imediata, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA/BAHIA.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Foi realizada pesquisa de preço para o serviço demandado hora homem, ficando os valores descritos conforme item 1.5 do termo de referência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **0200000 – GABINETE DA PREFEITA**

04.122.002.2101 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO  
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte 15000000

### **0600000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

04.122.002.2101 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA  
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte 15000000

### **0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.002.2103 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte 15000000

### **0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.004.2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE  
12.782.004.2142 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE  
ESCOLAR  
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte 15000000  
Fonte 15001001  
Fonte 15710000  
Fonte 15530000

### **0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.009.2114 - GESTÃO DAS AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE  
10.301.009.2118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DA ATENCAO PRIMARIA EM  
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte 15001002  
Fonte 16000000



**0900000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

04.122.008.2125 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

08.244.008.2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

Fonte 16600000

**1000000 - SEC. MUNIC. INFRAESTRUTURA, PLANEJ. E DESENV**

04.122.003.2126 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA. MUNIC. INFRAESTRUTURA

15.453.003.2128 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

Ubaitaba/Bahia, 21 de Fevereiro de 2025.

**JARBAS GALVÃO SALOMÃO**  
**Secretario Municipal de Administração**



**ANEXO II  
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**CREDENCIAMENTO N° ..../2025**

**Processo Administrativo nº .../2025**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada à ....., bairro ....., município de ....., Estado de ....., por seu representante legal o Sr (a). ...., inscrito (a) sob o CPF nº. .... e RG nº: ...., domiciliado (a) na ....., e-mail ..... Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Ubaitaba, para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, e demais condições.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

---

EMPRESA:  
CNPJ :  
REPRESENTANTE LEGAL:  
RG Nº:  
CPF :



## ANEXO III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2025

### TERMO DE ADESÃO Nº XXX AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE UBAITABA, E XXXXXXXX

Pelo presente Termo de Adesão ao Credenciamento, que entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.137.309/0001-68**, com sede Administrativa na Rua Dr. Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba/Ba. CEP. 45545-000, nesta localidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA**, brasileira, maior, divorciada, aposentada, cédula de identidade RG nº **136608844**, órgão emissor **SSP-BA**, inscrita no CPF sob o nº **542.248.535-15**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº **XXXXXXX**, neste ato representada pela Srº(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CREDENCIADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas neste instrumento, devidamente autorizado, celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 302/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente termo de Adesão ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO**.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência que acompanha o presente termo de Adesão, como anexo, juntamente com a cópia da PROPOSTA apresentada pela CREDENCIADA no **CREDENCIAMENTO**.

1.3 A execução dos serviços será autorizada mediante a subscrição periódica de Guias de Autorização de Serviço, as quais contemplarão a cota atribuída a cada um dos credenciados, observada a capacidade operacional destes, indicada no requerimento de credenciamento, o prazo de vigência e o valor total da respectiva autorização.

1.4 A periodicidade da emissão das Guias de Autorização de Serviço será definida pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a rede de prestadores então existente, assegurada a isonomia entre os prestadores e a rotatividade, excluída a vontade da Administração na determinação da demanda, consoante o Decreto Municipal nº 302/2022.

1.5 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do termo de Adesão, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Administração, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o **INTERVENIENTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela contratada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

2.1 O presente Termo de Adesão vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 302/2022, ficando a CREDENCIADA obrigada a iniciar a prestação dos serviços em até 02 (dois) dias após a formalização do Instrumento Contratual oportunidade que dever estar disponível toda a equipe, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços.

2.2 Findo o período de vigência, a Secretaria Municipal de Administração, atendido o interesse público,



adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.1 O objeto do presente termo será recebido, fase a fase, considerado o cronograma de pagamento.
- 3.2 Os serviços que, a critério da COMISSÃO, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas, serão rejeitados, devendo a CREDENCIADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo INTERVENIENTE, das penalidades previstas contratualmente.**
- 3.3 Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 - O valor global estimado do presente Termo de Adesão será definido no Instrumento Contratual subsequente.
- 4.2 Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada, bem como a cobrança direta aos beneficiários de qualquer importância a qualquer título.
- 4.2 Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CREDENCIADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CREDENCIADA das obrigações.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1 Em consonância com o Decreto Municipal nº 302/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021, os pagamentos devidos à CREDENCIADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.
- §1º As situações a que alude o Decreto Estadual da Bahia nº 9.265/04, além da emissão de notas fiscais modelos 1 ou 1-A, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 5.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CREDENCIADA.
- 5.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA-e do IBGE pro rata tempore.
- 5.4 O Município descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- §1º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

0200000 – GABINETE DA PREFEITA  
04.122.002.2101 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO  
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte 15000000

0600000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.122.002.2101 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA  
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte 15000000



0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.002.2103 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte 15000000

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.122.004.2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE  
12.782.004.2142 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte 15000000  
Fonte 15001001  
Fonte 15710000  
Fonte 15530000

0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.009.2114 - GESTÃO DAS AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.009.2118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PISO DA ATENCAO PRIMARIA EM  
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte 15001002  
Fonte 16000000

0900000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
04.122.008.2125 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
08.244.008.2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL  
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte 15000000  
Fonte 16600000

1000000 - SEC. MUNIC. INFRAESTRUTURA, PLANEJ. E DESENV  
04.122.003.2126 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA . MUNIC. INFRAESTRUTURA  
15.453.003.2128 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE  
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte 15000000

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 302/2022.  
7.2 - A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.  
7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes INTERVENIENTE poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.**

8.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados por fiscal designado através da Portaria nº 002, de 10 de janeiro de 2025, e suas alterações posteriores.  
8.1.1. o servidor ANTÔNIO ROQUE BARBOSA LEMOS, portador do CPF nº 518.288.805-XX, nomeado através do Decreto nº 091/2025, para exercer a função de GESTOR DOS CONTRATOS de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e vigentes.  
8.1.2. no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte- SEINFRA fica designado como Fiscal de Convênios o Sr. LAZARO BORGES DA SILVA FILHO, portador do CPF 031.325.475-XX, nomeado através do Decreto nº 139/2025, e como Fiscal das demais contratações o Sr. EVERINALDO SILVA MELO,



portador do CPF nº 016.022.445-XX, nomeado através do Decreto nº 150/2025;

8.1.3. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, é cometido ao FISCAL DO CONTRATO todas as competências fixadas em através do Decreto Municipal nº 302/2022 e Portaria nº 002/2025 cumulada com as obrigações previstas no presente Termo de Adesão.

### **CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1. Obrigações da CONTRATANTE (Município de Ubaitaba)**

A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



## 9.2. Obrigações da CONTRATADA (Prestador de Serviço)

A CONTRATADA se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Cumprir o que consta no termo de referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar os pagamentos/repasses na forma e prazo estabelecidos;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.
- i) expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.3. Obrigações da INTERVENIENTE (Fiscalização e Gestão do Contrato)

A INTERVENIENTE se compromete a:

1. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidores especificamente para essa função, conforme Portaria nº 002/2025 e Decreto Municipal nº 302/2022.
2. Monitorar a execução do contrato, comunicando formalmente qualquer irregularidade identificada.
3. Assegurar que a CONTRATADA cumpra as disposições regulamentares, aplicando penalidades em caso de descumprimento.
4. Fornecer suporte administrativo, garantindo que as solicitações e informações necessárias sejam encaminhadas corretamente à CONTRATADA.
5. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e atestados pela fiscalização.
6. Rejeitar total ou parcialmente os serviços, sempre que estiverem em desacordo com o contrato.
7. Garantir que a rotatividade dos credenciados seja respeitada, conforme estabelecido no edital.
8. Gerenciar e orientar o processo de credenciamento, garantindo que seja conduzido com transparência e equidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Instrumento Contratual, a Administração do INTERVENIENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Instrumento Contratual, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente
- b.1) A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do



objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao INTERVENIENTE pela não execução parcial do Instrumento Contratual.

d) Multa de 10% sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao INTERVENIENTE pela não execução total do Instrumento Contratual.

e) Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

e.1) Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CREDENCIADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

e.2) A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

f) Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o INTERVENIENTE, o qual será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CREDENCIADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 As sanções administrativas passíveis de aplicação à CREDENCIADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

10.6 O INTERVENIENTE poderá sofrer, ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Instrumento Contratual, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 302/2022.

11.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 - A CREDENCIADA reconhece os direitos da INTERVENIENTE em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 302/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela INTERVENIENTE, segundo as disposições contidas nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 302/2022, e demais normas regentes da matéria e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

13.1 O presente Termo de Adesão tem embasamento legal nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 302/2022 com as alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**



14.1 São anexos do presente Instrumento Contratual:

- a) o Termo de Referência extraído do Edital de Credenciamento nº 001/2025;
- b) a Proposta Comercial da CREDENCIADA, oferecida no Credenciamento nº 001/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ubaitaba/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Instrumento Contratual, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

UBAITABA (BA), xx de xxxxx de 2025.

**MUNICÍPIO DE UBAITABA  
(INTERVENIENTE)**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(CREDENCIADA)**

Testemunhas:

---

RG:

---

RG:



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente CREDENCIAMENTO, na acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

#### 10.1.1. Manutenção de Veículos Leves

##### Lote 01 - Veículos Leves

Item	Descrição	Und	Qtd	Unit. Valor Hora / Percentual de Desconto	Valor Total Estimado
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos.	Hora Homem	900	332,22	298.998,00
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes	%	-	10,50%	500.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>798.998,00</b>

#### 10.1.2. Manutenção de Veículos Pesados

##### Lote 02 - Veículos Pesados

Item	Descrição	Und	Qtd	Unit. Valor Hora / Percentual de Desconto	Valor Total Estimado
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros dos veículos pesados	Hora Homem	800	412,31	329.848,00
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes	%	-	12,35%	500.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>829.848,00</b>



### 10.1.3. Manutenção de Máquinas

#### Lote 03 - Máquinas

Item	Descrição	Und	Qtd	Unit. Valor Hora / Percentual de Desconto	Valor Total Estimado
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Mecânica, Elétrica, Hidráulica, Funilaria, Pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, trocas de óleos e filtros em máquinas.	Hora Homem	700	<b>505,00</b>	353.500,00
2	Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes	%	-	<b>12,50%</b>	500.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>853.500,00</b>

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



## MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

---

(local e data)

---

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº .../2025**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os  
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e  
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou  
sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração  
Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos  
elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à  
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital  
da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

**(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).**



## DECLARAÇÃO CONJUNTA

**[Nome da Razão Social]**, inscrito no CNPJ nº **[número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **[nome completo do representante legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[número do RG]** e do CPF nº **[número do CPF]**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da [Concorrência ou Licitação] nº **[número da licitação, dispensa ou inexigibilidade]**, a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....  
**[Assinatura]**

## RAIO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E APARELHAMENTO:

A empresa deverá estar instalada num raio de até 80 km do município em virtude das características dos serviços a serem prestados, de modo a preservar os princípios da eficiência e economicidade.

calcmaps.com

Raio: 80000 m | 80.00 km | 49.71 mi | 262467 ft | 43.20 nm

**Área do círculo:** 20106192983 m<sup>2</sup> | 20106.19 km<sup>2</sup>

Lat,Lon: -14.31346,-39.32377

